



C0056029A

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 79, DE 2015

(Do Sr. João Fernando Coutinho)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da adoção de medidas, por parte da Câmara dos Deputados, objetivando a instalação de sistema solar fotovoltaico para a produção de energia elétrica.

DESPACHO:
APENSE-SE À (AO) PRC-8/2015.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

Art. 1º Esta Resolução estabelece a obrigatoriedade da adoção de medidas, por parte da Câmara dos Deputados, objetivando a instalação de sistema solar fotovoltaico para a produção de energia elétrica, de modo a fazer com que os prédios do complexo arquitetônico desta Casa sejam abastecidos com energia oriunda de fonte renovável.

Parágrafo único. Para o cumprimento do estabelecido no caput, devem ser promovidos estudos e convênios com instituições públicas ou privadas visando a adoção de tecnologia de produção de energia solar mais viável sob o ponto de vista técnico, econômico e ambiental.

Art. 2º No processo seletivo para as novas edificações no complexo arquitetônico da Câmara dos Deputados será priorizada a instalação de sistema solar fotovoltaico para a produção de energia elétrica.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Câmara dos Deputados já teve um projeto de Resolução, o de nº 156/2001, dispondo sobre o funcionamento da Casa durante o período de contenção de energia elétrica, ou seja de racionamento de energia. Atualmente, este risco existe e nada melhor que possamos tomar medidas no sentido de produzirmos energia elétrica de uma fonte alternativa de energia.

O Brasil é um dos poucos países no mundo, que recebe uma insolação (numero de horas de brilho do Sol) superior a 3000 horas por ano. Por si só estes números colocam o país em destaque no que se refere ao potencial solar. Diante desta abundância, por que persistimos em negar tão grande potencial?

A Câmara dos Deputados pode contribuir muito no sentido de mudar o quadro de baixa utilização da energia solar fotovoltaica no país, que, infelizmente, não tem o apoio necessário para o seu uso em escala equivalente a de outros países.

Em pleno século XXI, a contribuição da eletricidade solar na matriz elétrica brasileira é pífia, praticamente inexiste. Por esta razão, o

Parlamento brasileiro pode mudar esta situação não somente legislando, mas também executando projetos viáveis sob o ponto de vista técnico, econômico e ambiental.

Por estas razões, solicito a aprovação do presente projeto de resolução.

Sala das sessões, em 9 de setembro de 2015.

Deputado João Fernando Coutinho
PSB/PE

FIM DO DOCUMENTO